

**PROCESSO LICITATÓRIO 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ 11.430.652/0001-82, tornam público para conhecimento dos interessados que realizarão licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (*internet*), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://princesa.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.333 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: 14 de agosto de 2023 até às 07h59min do dia 28 de agosto de 2023, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): 28 de agosto de 2023 às 08h00min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC.**

1.2 As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

1.3 Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao órgão gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é **às 17h00min** da data especificada no sistema, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.



3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal



de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5 A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Princesa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

6.3 - PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

6.4 - MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM (quando houver necessidade);

6.5 A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.7 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.8 Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



6.9 O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.10 Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.11 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.12 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinale, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.13 O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

6.14 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.15 O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.16 A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.17 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Princesa;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19 O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.18, alínea “d”.

6.20 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência.

6.21 Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.22 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).



6.23 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.24 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1 A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do item/lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo (a) pregoeiro (a) através do sistema.

7.5 Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.6.1 A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 Após a etapa de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 No procedimento de que trata o item 7.5.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no 7.5.4.

7.6.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.3 e 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.8 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.10 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.2 Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.4.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.4.1.1 O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.2 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.2.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura



também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.5 Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.5 O presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e cota reservada, conforme preveem os incisos I e III, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.6 Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.2 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a).

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.6 O (a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.10 As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes no item 10, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.11 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.6 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.7 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.8 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

10.9 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.10 **Da Habilitação Jurídica:**



10.10.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.11 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.11.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.11.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.11.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.11.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.11.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.11.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.12 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1 Certidão Negativa de falência decretada ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.



10.14 **Demais Documentos**

10.14.1 Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo II);

10.15 **Da apresentação dos documentos**

10.16 Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.8, sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.17 Se após juntada a documentação, for verificado que algum documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante não tenha sido juntado ou estiver vencido, e o mesmo estiver disponível para livre acesso pela Internet, poderá o(a) pregoeiro (a) diligenciar, possibilitando a inclusão do mesmo.

10.18 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.19 Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.20 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, poderá ser concedido ao licitante o prazo máximo de até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia para inclusão dos documentos.

10.21 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.22 Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, será analisado os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.11 O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



10.15 Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) pregoeiro (a), na fase de habilitação.

10.16 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.17 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.18 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.19 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.20 As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

11.2 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

11.4 O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

11.5 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.

11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

11.10 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

11.11 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.12 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11.13 O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13.1 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (modelo anexo V) que faz parte integrante do presente Edital.

12.3 O Município convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.4 Caso a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.5 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Município de Princesa, seus signatários passarão a denominar-se CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente.

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da(s) licitante(s) vencedora(s).

12.7 A ata de Registro de preços decorrente deste processo licitatório **terá validade/vigência de 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura.**

12.8 A empresa vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS ORDENS DE COMPRA E DA FORMA DE PAGAMENTO



14.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Compra, que será emitido de acordo com o valor constante na ata de registro de preços ou em seus Aditivos.

14.2 Na Ordem de Compra constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

14.3 O pagamento devido ao contratado será efetuado conforme determinado no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1 Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será definida no momento do empenho.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período de vigência da (s) ata (s) de registro de preço (s) proveniente (s) deste edital.

17.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, tais como aumentos salariais e outros devidamente justificados e demonstrados pela contratada.

17.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.4 A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato e não servirá, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

17.5 O reajustamento apenas será efetuado no caso de a contratada demonstrar, através de documentos hábeis, a necessidade de recomposição.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 Com base no disposto nos itens 15.1 e 15.2 serão aplicadas as sanções de:

18.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

18.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

18.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o consórcio, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
 - a. A sanção prevista alínea “d” do item 15.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
 - b. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
 - c. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. O Município de Princesa poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.4 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://princesa.atende.net/cidadao>).

17.5 Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.

17.8 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade; Não emprega menor; Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; Cumpre as exigências de reserva de cargos; Da integralidade de custos;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado.

Princesa/SC, 10 de agosto de 2023.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

Marcio Felipe Lopes Machado
Assessor Jurídico – OAB-SC 95973

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

2 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3 Fundamentação/Justificativa do Objeto

3.1 A aquisição de uniformes se faz necessária para identificar e padronizar os servidores municipais no exercício regular de suas funções, de modo a proporcionar uma segurança subjetiva à população que depende dos serviços públicos. Dentre estes cita-se os motoristas, (principalmente das Secretarias de Educação e Saúde), servidores do SAMAE, operadores de máquinas e outros servidores das Secretarias de Obras e Agricultura.

3.2 Além disso, em alguns setores como a Saúde, além da identificação do servidor, faz-se necessária a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do funcionário, em conformidade com a norma regulamentadora nº 06 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e como cumprimento ao estabelecido no LTCAT do Município, sendo necessário o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

3.3 Também, considerando a Lei Municipal 698 de 16 de agosto de 2013, o Município de Princesa tem a possibilidade de distribuir bens/materiais para os envolvidos em campanhas educativas e preventivas, datas comemorativas, cursos, palestras, dentre outros. Nesse sentido, estuda-se a possibilidade de adquirir itens para identificar os usuários de programas ofertados pelo CRAS, para uso dos servidores envolvidos em campanhas realizadas pela Secretaria de Saúde (como Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.), para uso da Banda Municipal da Fanfarra, e demais situações.

3.4 Salienta-se que a Ata de Registro de Preços vigente que contém estes itens está chegando ao termino de sua vigência, sendo necessária nova contratação do objeto.



4 Especificação do Objeto

2.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão demonstradas a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO CANGURU COM ZÍPER E COM BORDADO DO SAMAE, COM BOLSO TRASEIRO COM ELÁSTICO E CORDÃO	UNIDADE	12,00	78,00	936,00
2	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E PASSADORES DE CINTO, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO P AO G, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO CANGURU E UM TRASEIRO, SENDO QUE OS BOLSOS DA FRENTE SÃO DE COM ZÍPER, E COM BORDADO (MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC). MODELO FEMININO.	UNIDADE	4,00	89,25	357,00
3	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO M AO GG COM DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO CANGURU E UM TRASEIRO, SENDO QUE OS BOLSOS DA FRENTE SÃO COM ZÍPER, E COM BORDADO - MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC.	UNIDADE	66,00	89,25	5.890,50
4	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO G1 AO G3, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO CANGURU E UM TRASEIRO, SENDO QUE OS BOLSOS DA FRENTE SÃO DE COM ZÍPER, E COM BORDADO (MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC). MODELO MASCULINO.	UNIDADE	8,00	89,25	714,00
5	CALÇA EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO M AO GG COM DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO CANGURU E UM TRASEIRO, SENDO QUE OS BOLSOS DA FRENTE SÃO COM ZÍPER, E COM BORDADO - MUNICÍPIO DE PRINCESA-SC.	UNIDADE	15,00	89,25	1.338,75
				Soma:	9.236,25
Cód. Lote: 2 - Lote: JALECOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
6	JALECO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM VARIA JALECO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO PP AO GG, MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS MAIORES INFERIORES E UM BOLSO MENOR SUPERIOR COM ESTAMPA (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC) E O MESMO BORDADO NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR	UNIDADE	4,00	90,39	361,56
7	JALECO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO G1 AO G3, MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS MAIORES INFERIORES E UM BOLSO MENOR SUPERIOR COM BORDADO (MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC) E O MESMO BORDADO NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR.	UNIDADE	4,00	104,72	418,88
8	JALECO EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, NA COR CINZA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO PP AO GG, MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL	UNIDADE	23,00	107,22	2.466,06



	ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS MAIORES INFERIORES E UM BOLSO MENOR SUPERIOR COM ESTAMPA (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC) E O MESMO BORDADO NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR				
9	JALECO EM TWO WAY, 96% POLIÉSTER, 4% ELASTANO NA COR BRANCA, MANGA LONGA, PUNHOS DE FECHAMENTO COM DOIS BOTOES ,FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, GOLA PADRE, COM BOLSO FRONTAL EMBUTIDOS, COM LAPELA TRASEIRA, COM ABERTURA TRASEIRA, COM BORDADO NA FRENTE A DEFINIR, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO P AO EXG. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS. MODELO FEMININO E MASCULINO. COR E TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA .EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS	UNIDADE	14,00	116,23	1.627,22
10	JALECO EM SARJA, 98% ALGODÃO 2% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 295GM², NA COR CINZA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO P AO GG E G1 AO G3, MANGA LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE CINCO BOTÕES DE PRESSÃO, COM DOIS BOLSOS MAIORES INFERIORES E UM BOLSO MENOR SUPERIOR COM BORDADO (MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC) E O MESMO BORDADO NAS COSTAS EM TAMANHO MAIOR.	UNIDADE	5,00	138,33	691,65
					Soma: 5.565,37
Cód. Lote: 3 - Lote: CAMISETAS/CAMISAS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
11	CAMISETA EM MALHA PV FIO 30/1 65% VISCOSE, ANTI-PILLING NA COR CINZA MESCLA GRAFITE, MANGA CURTA COM FILETE AZUL ROYAL. COM BORDADO LADO ESQUERDO DO PEITO LOGO SAMAE	UNIDADE	14,00	51,19	716,66
12	CAMISETA MANGA CURTA EM DRY, TODA SUBLIMADA ARTE PADRÃO DA PREFEITURA, 100% POLIÉSTER COM BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA COLORIDO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM ESTAMPA GRANDE NAS COSTAS ESTAMPA DA BANDA FANFARRA. TAM P/M/G/GG	UNIDADE	50,00	55,24	2.762,00
13	CAMISA GOLA V, EM MALHA PIQUET (53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER) 165 G/M², NA COR MESCLA GRAFITE, COM DETALHES NA CARCELA E VIÉS DA GOLA EM XADREZ ROYAL E BRANCO. PUNHOS PERSONALIZADOS NA MANGA, COM BORDADO FRONTAL NA COR PRETO (SEC MUN DE EDUCAÇÃO PRINCESA-SC). TAMANHOS A DEFINIR ENTRE P/M/G/GG. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS	UNIDADE	35,00	67,69	2.369,15
14	BABY LOOK PÓLO EM PIQUET 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO P AO GG, FECHAMENTO FRONTAL DOIS BOTÕES E CASEADO, CARCELA FLORAL, COM DETALHE NA MANGA, COM BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). MODELO FEMININO. CORES E TAMANHOS Á DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	53,00	75,20	3.985,64
15	CAMISA PÓLO EM PIQUET 53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO M AO GG, FECHAMENTO FRONTAL DOIS BOTÕES E CASEADO, CARCELA XADREZ, COM DETALHE NA MANGA, COM BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). CORES Á DEFINIR. MODELO MASCULINO. TAMANHOS Á SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	31,00	76,33	2.366,23
16	CAMISETAS PÓLO EM DRY 100% POLIÉSTER, COM DETALHES NAS MANGAS E GOLA, COM VARIAÇÕES DE TAMANHO DO M AO GG, FECHAMENTO FRONTAL DOIS BOTÕES DE PRESSÃO, COM ESTAMPA FRONTAL E TRASEIRA (MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC). CORES Á	UNIDADE	64,00	64,63	4.136,32



	DEFINIR. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA.				
17	CAMISETA EM MALHA PV FIO 30/1 65% POLIÉSTER, 35% VISCOSE, ANTI-PILLING, GOLA V, COM BORDADO NA MANGA; TAMANHOS P AO GG, ESTAMPADO E COLORIDO DE ACORDO COM A CAMPANHA ESCOLHIDA (PARA AS CAMPANHAS DO DIA DA MULHER, MAIO LARANJA, AGOSTO DOURADO, SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEZEMBRO VERMELHO), CORES, TAMANHOS E BORDADO A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS	UNIDADE	150,00	63,33	9.499,50
18	CAMISA PÓLO - MACULINO - TAMANHOS M AO GG CAMISA PÓLO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:- EM PIQUET;- 53% ALGODÃO E 47% POLIESTER;- FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE 2 BOTÕES E CASEADO;- CARCELA XADREZ, COM DETALHE NA MANGA;- BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA (MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC);- MODELO MASCULINO;- TAMANHOS P AO GG (TAMANHOS A DEFINIR NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA);- CORES A DEFINIR (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA)	UNIDADE	20,00	75,00	1.500,00
					Soma: 27.335,50
Cód. Lote: 4 - Lote: COLETES					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
19	COLETE EM FIBRA MATELADO, 100% POLIESTER, COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER, COM BORDADO FRONTAL LADO DIREITO E LADO ESQUERDO (A DEFINIR) TAMANHOS P AO EXG. COM BOLSOS EMBUTIDOS FRONTAL, GOLA PADRE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	12,00	153,33	1.839,96
20	COLETE EM SELETEL IMPERMEÁVEL 100% POLIÉSTER NA COR BEGE CLARO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, BOLSOS INFERIOR E SUPERIOR COM ZIPER, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PORTA CRACHÁ, COM BORDADO FRONTAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE). TAMANHOS A DEFINIR.	UNIDADE	12,00	103,33	1.239,96
					Soma: 3.079,92
Cód. Lote: 5 - Lote: UNIFORMES CRAS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
21	CAMISETA MALHA DRY 100% POLIÉSTER, TODA SUBLIMADA COM ARTE ESPECIFICA DO SETOR. TAMANHOS P, M. G E GG. TAMANHOS E QUANTIDADES DE CADA TAMANHO DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	50,00	69,45	3.472,25
22	CALÇA LEGGING 87% POLIÉSTER 13% ELASTANO COM FORRO NA PARTE INTERNA SUPERIOR PARA NÃO FICAR TRANSPARENTE, TODA SUBLIMADA COM ARTE ESPECIFICA DO SETOR. CÓS LARGO. TAMANHOS P, M. G E GG. TAMANHOS E QUANTIDADES DE CADA TAMANHO DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	50,00	93,10	4.654,75
23	CALÇA MALHA COLEGIAL 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, COR MARINHO, COM CÓS REBATIDO ELÁSTICO, COM BORDADOS LOGOS DO CRAS E DO MUNICÍPIO, COM BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS P, M. G E GG. TAMANHOS E QUANTIDADES DE CADA TAMANHO DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.	UNIDADE	50,00	94,72	4.736,00
24	JAQUETA MALHA COLEGIAL 65% POLIÉSTER 35% ALGODÃO, COR MARINHO, COM BORDADOS LOGOS DO CRAS E DO MUNICÍPIO, COM BOLSOS FRONTAIS. TAMANHOS P, M. G E GG. TAMANHOS E	UNIDADE	50,00	116,86	5.843,00



	QUANTIDADES DE CADA TAMANHO DEFINIR NA ORDEM DE COMPRA.				
					Soma:
					18.706,00
Cód. Lote: 6 - Lote: CONJUNTO SCRUB					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
25	CONJUNTO DE PIJAMA (SCRUB) CONJUNTO DE PIJAMA (SCRUB) COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA. TECIDO EM OXFORD PREMIUM - 100% POLIESTER. CALÇA COM BOLSO FRONTAL, CÓS LARGO COM ELASTICO, BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA EM DECOTE V, COM BOLSOS EMBUTIDOS, COM BORDADO BORDADO COM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PRINCESA/ PROFISSÃO E NOME. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS, VARIANDO DE P AO EXG. COR VERDE CLARO, ROSA BEBE, AZUL CLARO ROSA PINK (CORES DE OPÇÃO MINIMA) E TAMANHO A DEFINIR NA ORDEM DA COMPRA. EMPRESA VENCEDORA DEVERA, FORNECER AMOSTRAS DE TAMANHOS	UNIDADE	18,00	152,65	2.747,70
					Soma:
					2.747,70
					Soma:
					66.670,74

2.2 Para todos os itens, considerar que as especificações técnicas são pré-requisitos para o recebimento. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado.

2.3 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

2.4 Contados a partir da data de entrega, os itens deverão:

2.4.1 Possuir garantia contra quaisquer defeitos de fabricação de acordo com as regras e prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, bem como do Manual de Uso e Certificado de Garantia do Produto do Fabricante.

2.4 Após o recebimento da Ordem de Compra, caberá a licitante vencedora, o envio de amostras de cada tamanho, para que os funcionários façam a prova dos mesmos, evitando solicitar itens que possam não servir, acarretando em gastos desnecessários ao Município.

2.5 Após o recebimento da Ordem de Compra, deverão ser enviadas amostras dos tecidos a serem utilizados conforme cada pedido, para aprovação prévia por parte das secretarias requerentes.



2.6 O pedido mínimo para cada item será de 02 (duas) unidades, podendo vir a acrescentar este pedido, cujos tamanhos poderão variar de acordo com as demandas das secretarias.

2.2 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se no quantitativo utilizado em anos anteriores, com base nos servidores, usuários de programas ofertados, integrantes da Banda Fanfarra e considerando as eventuais novas necessidades que possam surgir. Estimou-se uma quantidade para o período de um ano e posteriormente será empenhado conforme a necessidade encontrada. Dessa forma, a contratação será por registro de preços, sendo que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

2.3 Para a presente licitação há a necessidade de agrupamento dos itens por lotes, visando a padronização de itens de uma mesma secretaria.

2.5 Não será exigido garantia dos itens, além das especificadas no Código de Defesa do Consumidor.

2.2 No valor estimado, estão inclusas todas as despesas inerentes à entrega do objeto licitado, bem como o custo de envio prévio de amostras de tecido e de modelos de cada tamanho para prova dos solicitantes.

3 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

3.1 LOCAL DE ENTREGA

3.1.1. Os itens deverão ser entregues conforme endereço especificado na Ordem de Compra, nos seguintes locais:

- a) Centro Administrativo Municipal – Rua Rio Grande do Sul esq. Com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545 – Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0059
- b) Escola Pública Municipal Renascer - Rua Sete de Setembro – Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0059 – ramal 400
- c) CMEI Pequenos Anjos - Rua Santa Catarina, 456– Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0084
- d) Unidade básica de saúde - Rua Sete de Setembro, 605 – Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0207



- e) Garagem Municipal (Agricultura e Obras) - Rua Sete de Setembro, SN – Parque Industrial, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0195
- f) SAMAE - Rua Paraná, - Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0010
- g) Conselho Tutelar, Rua Rio Grande Do Sul, 739 – Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641- 0308
- h) Delegacia de Polícia – Avenida Cardeal Jaime, CEP: 89.935-000, Princesa/SC, Fone (49) 3641- 0022
- i) Assistência Social – Rua Paraná, nº 425, CEP 89.935-000, Princesa/SC, Fone (49) 3641-0062
- j) Centro de Convivência dos Idosos - Rua Sete de Setembro – Centro, CEP 89.935-000 - Princesa/SC, Fone: (49) 3641-0059 – ramal 602

3.2 PRAZO DE ENTREGA

3.2.1 A entrega deverá ser realizada, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra**, pelo CONTRATADO, em horário de expediente, das 7:30hrs às 11:30hrs, e das 13:00hrs às 17:00hrs, acompanhado da correspondente nota fiscal. Na Secretaria de Saúde, o horário de entrega deverá ser das 7:30hrs às 11:30hrs, e das 12:30hrs às 16:30hrs.

3.2.2 Serão devolvidos os itens que não atenderem às especificações exigidas no descritivo dos itens. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.3.2 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.3.2.1 Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do



serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.3.3 Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4 SUBCONTRATAÇÃO

3.4.2 Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

4 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

4.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

5 DO PAGAMENTO

5.2 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

5.3 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.



5.4 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

5.5 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

5.6 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

5.7 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

5.8 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.9 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

5.10 O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

5.11 Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

5.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

5.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.11 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.11.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material:

6.11.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



6.11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.11.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.11.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

4 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

6 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo são:

- Edineia Ines Wille (Educação)
- Débora Cerioli (Agricultura e Obras)
- Rosana Reichert (SAMAE)
- Daiane Pagno (Assistência Social e Conselho Tutelar)
- Marcia C. W. Bisutti (Saúde)

Estes ficarão responsáveis pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com _____ sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpe plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com _____ sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos
termos declaramos conhecer.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro
Profissional



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as penas
da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em
conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado pelo Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, prefeito municipal, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do processo licitatório 66/2023, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRINCESA/SC** conforme segue:

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.



5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.

5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Princesa, no prazo de 15 dias úteis.

5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.

5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Princesa.

5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.

5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

IV - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Princesa/SC, XX de XX de 2023.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa/SC

xxxxxx
Representante
Empresa xxxxx



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2023.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

